



PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
ESTADO DE PERNAMBUCO
ADM. DR. JOAQUIM LAPA

LEI Nº 1.131/2000 DE 24 DE JANEIRO DE 2000.

EMENTA : Dispõe sobre a criação de Secretaria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

ART. 1º - Fica criada a Secretaria de Assuntos Pedagógicos.

ART. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a estabelecer critério de desempenho, representação e gratificação, no interesse e oportunidade do serviço público.

ART. 3º - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos administrativos e financeiros retroativos a 30 de novembro de 1999.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 24 de janeiro de 2000.


JOAQUIM PINTO LAPA FILHO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
ESTADO DE PERNAMBUCO
ADM. DR. JOAQUIM LAPA

LEI Nº 1.131/2000 DE 24 DE JANEIRO DE 2000.

EMENTA : Dispõe sobre a criação da Secretaria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

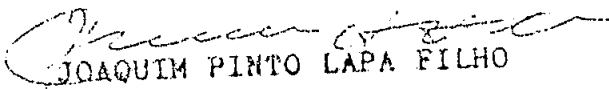
ART. 1º - Fica criada a Secretaria de Assuntos Pedagógicos.

ART. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a estabelecer critério de desempenho, representação e gratificação, no interesse e oportunidade do serviço público.

ART. 3º - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos administrativos e financeiros retroativos a 30 de novembro de 1999.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 24 de janeiro de 2000.


JOAQUIM PINTO LAPA FILHO
PREFEITO